



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 659/2002.

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM UNIPAC - UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a UNIPAC - Universidade Presidente Antônio Carlos, com o objetivo de implantar no Município de Arantina a Faculdade de Normal Superior do Instituto de Educação da UNIPAC.

**Art. 2º** - As condições e cláusulas do Convênio, assim como as obrigações das partes convenientes são aquelas estabelecidas no anexo único que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - A escolha de alunos carentes a serem indicados pela Prefeitura para serem contemplados com bolsas de estudo, na faculdade de que se trata esta Lei, deverá atender aos seguintes critérios, sucessivamente:

I - Preferência para alunos com menor renda familiar, mediante comprovação e declaração escrita;

II - Preferência para alunos com maior experiência comprovada de magistério;

III - Preferência para alunos que já trabalhem na rede municipal de ensino;

Parágrafo Único - A seleção de que se trata esse artigo deverá ser precedida de um prazo para inscrição dos interessados, de pelo menos 15 dias, com ampla divulgação na cidade.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Arantina, 23 de outubro de 2002.**

Paulo Henrique Pires Fernandes  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Arantina MG